



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.12.07/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
(MA) E A EMPRESA G. DE C. MENDES**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **G. DE C. MENDES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.740.285/0001-90, com sede na Rua Ceará nº 1099 B, Mercadinho, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel de Carvalho Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 024326762003-8 SSP-MA e do CPF nº 060.797.823-67, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.045/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
LOTE 12 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28, PLACAS: OXR-7285 ANO: 2014. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	UND	QTD	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT.	V.TOTAL
783	Peça	2	ALTERNADOR	3.421,80	6.843,60
784	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	647,70	2.590,80
785	Peça	2	ANEL VEDACAO TUBO	40,80	81,60
786	Peça	2	AUTOMATICO AUXILIAR	449,10	898,20
787	Peça	12	BALANCIM VALVULA CONJUNTO	476,40	5.716,80
788	Peça	2	BOMBA DAGUA	676,50	1.353,00
789	Peça	2	BOMBA OLEO	3.077,10	6.154,20
790	Peça	2	BRONZE BIELA STD	671,10	1.342,20
791	Peça	4	BRONZE MANCAL CENTRAL STD	192,30	769,20
792	Peça	2	BRONZE MANCAL STD	1.144,80	2.289,60
793	Peça	2	CABECOTE COMPRESSOR INFERIOR	470,10	940,20
794	Peça	2	CAIXA SATELITE COMPLETA	3.279,90	6.559,80
795	Peça	2	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (KIT)	192,30	384,60
796	Peça	2	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (LATERAL) KIT	286,20	572,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

797	Peça	4	CATRACA FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO	174,00	696,00
798	Peça	4	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	230,40	921,60
799	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	308,10	616,20
800	Peça	2	CILINDRO EMBREAGEM	697,80	1.395,60
801	Peça	2	CILINDRO GARFO CAIXA	450,00	900,00
802	Peça	2	CILINDRO IGNICAO	138,00	276,00
803	Peça	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2.093,10	4.186,20
804	Peça	2	COMANDO VALVULA	2.571,90	5.143,80
805	Peça	4	CORPO ACOPLAMENTO 3A 4A	586,20	2.344,80
806	Peça	4	COXIM MOTOR TRASEIRO	1.048,50	4.194,00
807	Peça	4	CRUZETA CARDAN	593,40	2.373,60
808	Peça	2	CRUZETA DIFERENCIAL	936,00	1.872,00
809	Peça	8	CUICA FREIO 24X30	1.103,40	8.827,20
810	Peça	2	EIXO GARFO EMBREAGEM	42,60	85,20
811	Peça	2	EIXO SAIDA BLOQUEIO DIFERENCIAL	1.727,40	3.454,80
812	Peça	2	EIXO SAIDA DIFERENCIAL	2.225,70	4.451,40
813	Peça	2	EMBREAGEM VISCOSA	2.484,60	4.969,20
814	Peça	2	FAROL AUXILIAR LD	534,30	1.068,60
815	Peça	2	FAROL AUXILIAR LE	534,30	1.068,60
816	Peça	2	FAROL LD	1.234,80	2.469,60
817	Peça	2	FAROL LE	1.234,80	2.469,60
818	Peça	4	FLANGE CARDAN (C/ ORELHAS)	462,90	1.851,60
819	Peça	2	GARFO EMBREAGEM	306,00	612,00
820	Peça	4	GARFO SOLDAVEL	981,60	3.926,40
821	Peça	2	INTERRUPTOR FREIO	139,80	279,60
822	Peça	2	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	156,00	312,00
823	Peça	2	JUNTA MOTOR	4.334,10	8.668,20
824	Peça	2	JUNTA TAMPA VALVULAS	688,20	1.376,40
825	Peça	12	KIT MOTOR	1.139,40	13.672,80
826	Peça	2	LANTERNA DIANTEIRA LD	138,00	276,00
827	Peça	2	LANTERNA DIANTEIRA LE	138,00	276,00
828	Peça	4	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	405,30	1.621,20
829	Peça	2	PLANETARIA DIFERENCIAL LD	564,90	1.129,80
830	Peça	2	PLANETARIA DIFERENCIAL LE	536,10	1.072,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



831	Peça	2	REPARO COMPRESSOR AR	261,30	522,60
832	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1.922,40	3.844,80
833	Peça	2	RETENTOR PINHAO	359,70	719,40
834	Peça	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	555,00	1.110,00
835	Peça	2	SUORTE CARDAN (COMPLETO)	553,20	1.106,40
836	Peça	8	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	1.024,20	8.193,60
837	Peça	2	TAMPA CABECOTE COMPRESSOR	587,10	1.174,20
838	Peça	2	TAMPA EIXO CARRETAO	301,50	603,00
839	Peça	2	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	138,00	276,00
840	Peça	2	VALVULA CABECOTE RESFRIADOR OLEO	272,70	545,40
841	Peça	2	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	1.557,30	3.114,60
842	Peça	2	VALVULA RETENCAO (DOSADORA)	2.011,20	4.022,40
<b>TOTAL</b>					<b>150.586,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/12/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 150.586,80 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

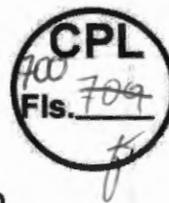
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

GABRIEL DE  
CARVALHO

MENDES:060797823  
67

Assinado de forma digital  
por GABRIEL DE CARVALHO  
MENDES:06079782367  
Dados: 2023.12.07 09:28:48  
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_